

# Correio Paulistano

Propriedade de Joaquim Roberto de Azevedo Marques

Administrador José Maria de Azevedo Marques

ANNO XXVIII

## CORREIO PAULISTANO

S. Paulo, 11 de Agosto.

Foi dispensado,—a pedido,—do cargo de chefe de polícia desta província, o dr. José Pedro Marcondes Cesar, sendo nomeado para substitui-lo o dr. Luiz Barreto. Corrêa de Menezes, também dispensado,—a pedido,—do cargo de chefe de polícia da corte.

Esta contrada de funcionários não deixa de causar uma certa surpresa.

O ex-chefe de polícia apenas exerceu as suas funções durante poucas semanas. Si foi bom ou não funcionário ninguém poderá asseverá-lo; presumimos, até, que antes tenha sido bom que máo. A sua administração foi rodeada de silêncio quasi ininterrompido, e, quando nenhuma falta da polícia não é impossível que ella esteja premeditando ou praticando o bem.

Só uma única vez deu o ex-chefe de polícia signal de vida ás poucas pessoas iniciadas no segredo de que tinha a província a ventura de possuir funcionário efectivo de tão alta hierarchia administrativa: á saber, quando foi a cidade do Bananal apasiguar disturbios que ali se haviam dado.

E por signal que poucos carinhos dispensaram-lhe os seus amigos políticos: importantes chefes—liberários—opposaram-se no seu empenho de restabelecer a ordem ameaçada e a imprensa do seu partido atacou-o com velejamento.

Em defesa do ex-chefe de polícia escreveu a folha do governo um pallido e evasivo artigo, e nada mais se ouviu dizer sobre o misterioso personagem que passou entre nós como uma sombra que não deixa vestígios.

Caras, porém, custaram-lhe a efímera notoriedade de um dia e a defesa da gazeta oficial!

Em acto continuo, sobreveio-lhe a conhecida demissão,—a pedido,—que já mais faltou ao funcionário que, em época de eleição de ministro, commetia a leviandade de contrariar interesses ou caprichos de influencias de campanario das quais pôde depender essa eleição.

## FOLHETIM

(175)

## OS FILHOS PERDIDOS

MANUEL FERNANDEZ Y GONZALEZ

## LIVRO OITAVO

EM QUE TURIBINO CONTA A SUA HISTÓRIA

(Continuado)

LXIV

Estava incomodado. Fôra demasiado horroroso o espetáculo que presenciara. O kadi e seu filho almoçaram como se nada tivesse acontecido. Estavam muito habituados aquelas escenas.

— Has de habituar-te também, me disse Mojama, vendo que eu comia pouco.

— E bom que conheças os nossos usos e costumes. Se quizeres iremos assistir ao enterro de Reboan.

— Não, Iha disse, nada mais quer ver. Preferia dar um passeio a cavalo pelo campo.

Apenas tinhamos saído encontrâmos ben Jusef, o irmão de Araxa e Axima. Eu vez de vir só nos, ao encontro, deu uma volta e affastou-se.

— Peço arcanjo Israel! bradou Mojama. Jusef! ento te vales as costas dos teus amigos?

— Eu não sou amigo de mercadores, judeus,

N. de dia—100 rs.	Anno.	Subscrive-se no escriptorio PARA A CAPITAL	Rua da Imperatriz N.º 27 PARA FORA	N.º estrangeiro—300 rs.
Semestre . . . . .	148000	Anno . . . . .	188000	N.º estrangeiro—300 rs.
78000	Semestre . . . . .	98000		
Pagamentos, adiantados				

N.º 7404

Vae-se embora, pois, a primeira autoridade policial da província; e vae-se embora como aqui chegou e viveu: ninguém pôz-lhe olhos em cima, nada disse e nada fez.

Victima immolada ao plano eleitoral do ministro Homem, tem a resignação do silêncio e nem siquer leva consigo o tenuo consolo de saber que a lastimam.

Felizes tempos!

Os funcionários deixam os seus cargos, ou acarbrunhados sob o peso da execução publica (longa seria a lista dos exemplos!), ou corridos de vergonha, dispensados por ineptos como o jovem—ministro Leoncio de Carvalho, ou no meio da mais fria indiferença...

Em todo caso, preferimos aquelles que se acham comprehendidos, como o ex-chefe de polícia dr. José Pedro Marcondes Cesar, na ultima categoria mencionada.

Quando mais não seja, é, pelo menos, facil escrever-lhe o epitaphio:— nulli rei fuit—.

A respeito do novo chefe de polícia, o sr. dr. Corrêa de Menezes, a posição que devemos todos assumir é a da mais reservada expectativa.

A sua administração tem de exercer-se no melindroso período eleitoral; será preciso, para inspirar a confiança pública—de que tanto necessita—, que exhiba provas e provas positivas de que se acha à altura de preencher seu difícil cargo e não foi para aqui destacado com a missão de realizar quaesquer planos eleitoraes, ou de não impedir que outros os realisem, dentro dos limites da esfera de atribuições dos chefes de polícia.

## CAMARA MUNICIPAL

## REPRESENTAÇÃO SOBRE A SERVIDÃO DA TRAVESSA DAS CANCELLAS

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 5 de Agosto de 1881.

Ilmo. e exmo. sr.

A camara municipal desta cidade reuniu-se hoje, em sessão extraordinaria, foi científica pela sua comissão, que

estas palavras a distancia que podia ser ouvido por nós sem gritar.

— Porque nos insulta, Jusef? exclamou celerico Mojama, lancando mão à espingarda.

Coloquei-me diante deles, e disse-lhe:

— Não é de homens, matarem-se, senão se explarem.

— Isto não é questão de morte, redarguiu Jusef, mas de desprezo. Deixem-nos seguir o meu caminho.

— Nemhum homem insulta gratuitamente outro homem. Há sempre uma razão para o insulto; disse eu. Apeliamo-nos e vamos falar para debaixo daquellas arvores.

E dirigindo-me a Jusef, acrescentei:

— E tu guarda ás tuas provocações, para quando tiveres a convicção do poder dirigir-as.

— Seja, como dizes, respondeu ben Jusef. A questão é muito simples, e não carece de largas explicações.

— Expliquemo-nos, então, visto que assim o querem Iacob, disse Mojama.

Apeliamo-nos, travámos com as rédeas os nossos cavalos, e fomos sentar-nos ao pé de uma arvore.

— Sei, disse eu a ben Jusef, por que nos insultaste.

— Por que desprezaram minhas irmãs, responder-ei, pospondo-as a duas judias.

— Um crente pode ter quatro esposas, responder Mojama.

— Se casaseis com as judias convertidas, depois de casados com as minhas irmãs, nada teria que dizer; mas diz-se na cidadela que ten pac contractou os casamentos de ambos com Zara e Salomé antes da morte de Reboan, e isto significa que antepôe-seu sonho muito ricas.

— Escute-me, ben Jusef, lhe disse, e calado tu, Mojama. Na mesma noite em que vim de Ceuta, a alma tma negra, que fui dar nessas voltas pela cidadela. Achei-me n'uma rua solitaria, sozinho de um muro.

— Aramei-me a mim mesmo, e as risadas de duas jovens.

— Eu estava desesperado, necessitado de saber quem eram aquellas jovens que

continuavam a tratar-nos como bons frágeis que me expunha, mas, como disse, estava deses-

bontem confundido com v. ex. a propósito da questão relativa ao transito publico pela travessa das Cancellas, bairro da Mooca de haver v. ex. determinado que essa camara apresentasse por escrito o que entendesse necessário para esclarecimento do assumpto, assim de poder o governo provincial tomar uma deliberação.

Cumpriindo, pois, seu dever a camara dirige a v. ex. este ofício, em que encontra v. ex.—!—a exposição dos factos;

2º— Os fundamentos do direito da camara, para reclamar contra o acto do superintendente da Companhia Inglesa, que com cércas de trilhos de ferro, recentemente feitas, tapou aquela travessa; 3º— A refutação das infundadas allegações que por parte do superintendente, e do engenheiro fiscal, foram levadas ao conhecimento do governo provincial, no intento de legitimar um acto insultante, qualque que seja a face, sob que se o encontre.

## EXPOSIÇÃO DOS FACTOS

Entre a rua da Mooca e a rua do Braz, de ambos os lados da linha Inglesa, acha-se uma importante parte do bairro da Mooca, a qual é formada de mais de cem casas, e tendo uma população superior a quinhentas almas, sendo maior o numero das propriedades e moradores no lado esquerdo da linha Inglesa (a tonar como ponto de partida a sua estação do Braz). Ali residem, além de outros habitantes, um pequeno numero de horticultores, que trazem ao mercado, neste cidade, os produtos da sua pequena lavoura; possuidores de carroças, que vem ao centro desta capital empregar-se em serviços de transporte de mercadorias e outros objectos, quer das estações das linhas ferreas, quer de uns para outros pontos da cidade, possuidores de carros de praça, trabalhadores ou jornaleiros, e outras pessoas entre-gas ás industrias de que auferem meios de subsistencia. Também ali se acham estabelecimentos comerciais, de um e outro lado da linha, onde os moradores vão fazer compras e negócios.

As comunicações desses habitantes entre elles e para esta cidade se fazem pela travessa das Cancellas.

Esta denominada travessa, como v. ex. verá da planta-junta, levantada pelo engenheiro desta camara, é extensa: começando na travessa da Mooca, prolongando-se sté o cemiterio do Braz, at-avessando a linha Inglesa, na parte compreendida entre a rua das Cancellas e a rua Nova, que é continuação da do dr. Jose Theodo. A travessa das Cancellas está assente sobre o mesmo caminho, que ha mais de dez annos, passando em parte por terrenos particulares, e vindo saber na travessa da Mooca, era utilizado pelo pequeno nucleo de moradores, que então ahi havia.

— A subdivisão dos terrenos, vendidos em pequenos lotes, e a facilidade de comunicação pela referida travessa, fez que para aqueles lados affluisse muita gente; houve augmento de edificações e populaçao, resultando dahi tornar-se aquella

lugar, ha mais de cinco annos, uma parte importantissima do bairro da Mooca, nas condições referidas no começo desta exposição.

Augmentado o transito publico, durante aquelle tempo saiu que Companhia Inglesa oppuzesse obstáculo algum, ou fizesse qualquer reclamação, eis que de repente, em Maio do corrente anno, o superintendente daquella companhia tapou a ruta arbitriariamente.

A camara não podendo conservar-se inactiva diante da violencia commetida pelo superintendente, e tendo este desobedecido a intimação do fiscal do segundo distrito, deu providencias que no caso cabia, expedindo a presidencia da camara uma portaria, a 27 de Maio, na qual intimou o superintendente a não tapar a travessa das Cancellas, e a repôr a servidão publica no antigo estado, sob as penas do art. 63 do código de posturas.

Dias depois, os moradores, não se resignando a ficar privados dessa passagem, inutilizaram a cerca que estava feita de um lado da linha.

Ha sit. dias mais ou menos, de novo foi cercada a travessa das Cancellas, e o fiscal do segundo distrito, em cumprimento do art. 63 do código de posturas, combinando com o 273, multou o superintendente, no dia 2 do corrente, de que se lavrou auto, declarando nessa occasião o mesmo superintendente que conservaria as cercas porque estava autorizado pelo governo provincial.

Foi em consequencia desta resposta que a camara nomeou a comissão que hontem entendeu se com v. ex.

Não é necessário que a camara, em largas considerações, demonstre á v. ex. quais os resultados que do acto do superintendente se originam offensivos da comodidade da população daquelle lugar, e do direito so gozo de uma servidão não contestada pela Companhia Inglesa até bem pouco tempo.

Julgue a camara que v. ex. examinando, ainda que rapidamente, placia que ella oferece, comprehender com facilidade quan justas são as razões de queixas, que assistem aos habitantes daquellas para-gons.

Pede, pois, a camara a attenção de v. ex. para essa planta, e deixando de considerar a situação em que ficam os moradores dos extremos da travessa das Cancellas e suas proximas, limita-se a dizer que os residentes em duas casas, que se acham na ditta travessa, de um e outro lado da linha, distantes uma de outra 23,8 metros quando muito, serão forçados a percorrer uma distancia de quasi dois kilometros para irem de um daqueles pontos a outro!

Eles serão obrigados, necessariamente, porque não ha outro meio, a fazer o transito pelas ruas Nova, do Braz, das Cancellas, e parte da travessa das Cancellas!

Isto exm. senhor, dispensa comentários.

## FUNDAMENTOS DO DIREITO DA CAMARA

A camara op.oz-se, e continua a op.por-se, á conservação das cercas que impedem a passagem dos habitantes do lu-

gar, já por vezes referido, pela travessa das Cancellas, ex vi dos seguintes principios:

A lei de 1 de Outubro de 1828, que criou as camaras municipais, designou-lhes as attribuições e determinou os casos e os meios pelos quais devem providenciar a respecto dos direitos, interesses e bens do município, consagrando no art. 41 a competencia dessas corporações para fazer repôr an'igo estado as servidões e caminhos públicos.

A citada lei ainda no art. 68 diz que a cargo das camaras fica tudo quanto é relativo á polícia e economia das povoações, e que elles proverão por meio de posturas sobre os objectos seguintes.

• 3º. Sobre construções, reparo e conservação das estradas, caminhos...

De acordo com estas e outras prescrições legais está o art. 63 do código de posturas deste município, de 31 de Maio de 1875, que proíbe toda e qualquer pessoa, a seu arbitrio, tapar, estreitar, mudar ou por qualquer forma impedir a servidão de estradas e caminhos, sob pena de multa de 20000 e obrigação de repôr tudo no antigo estado; e quando o infractor do artigo 63 não cumpre a obrigação por elle imposta, fica sujeito ao pagamento das despesas exigidas pelos serviços, para ser mantida a servidão.

Todas as disposições invocadas se acham em vigor, pois que até esta data não ha lei geral contraria aos preceitos da lei de Outubro, lei provincial ou postura nullificando os artigos citados do código municipal.

Nem mesmo consta á camara que haja decreto, regulamento, aviso, portaria, ou qualquer acto do poder executivo exautorando as municipalidades da atribuição de fazer respeitar uma servidão pública, e tal é a denominada travessa das Cancellas.

E quando por ventura, exorbitando de suas facultades, aquelle poder prescrevesse a revogação de qualquer artigo da lei de 1 de Outubro, esta camara não obedeceria a essa ilegalidade: preferiria ser suspensa e responsabilizada, a dar cumprimento a um acto de poder incompetente, para retirar das municipalidades funções conferidas pelo poder legislativo.

E' evidente, pois, que esta camara tem procedido como lhe é facultado por aquella lei, e de acordo com os artigos mencionados do código de posturas.

Se se conservasse inerte, diante do atentado cometido pelo superintendente, cercando a travessa das Cancellas e impossibilitando a passagem, por ali, dos habitantes daquella parte do bairro da Mooca, não honraria esta camara o mandato, que mereceu de seus munícipes.

Rufatura das allegações do superintendente da companhia e do engenheiro fiscal:

Esta camara, pelo confronto e analyse das allegações constantes dos officios da superintendência e da

companhia cumpre fazer para segurança do tráfego.

E é admirável que neste intento seja o representante da companhia auxiliado pelo dr. engenheiro, com grande ingenuidade, e até com entusiasmo, no ponto de dizer que esta camara está de ouvidos trançados para não atender ao decreto do governo.

Para que fique claramente demonstrada a improcedência dos argumentos opostos à competência desta camara, no sentido de manter a servidão pública, e apreciada devidamente a refutação delles, elle transcreve daquelles documentos diversos trechos.

No ofício de 27 de Maio do corrente anno, dirigido ao presidente dest' camara pelo superintendente, depois de intimado pela portaria de igual data, da qual ja se fez menção, disse elle:

«Que não podia cumprir aquella portaria sem desobediencia do art. 13 do decreto n. 1930 de 26 de Abril de 1857;

«Que esta companhia tinha o direito de mandar fechar a servidão alludida;

«Que a administração da estrada 180 sómento tinha, na forma do art. 46 do regulamento, concedido uma cancella para commodidade do proprietario. (Neste ofício n.º se diz quem é o proprietario);

«Que procurando fazer cumprir o art. 47, verificou não existir o proprietario nem quem o representasse, e que conseguientemente, para segurança do tráfego, teve a companhia necessidade absoluta e urgente de dar cumprimento ao regulamento do governo.»

No ofício de 8 de Junho dirigido ao governo provincial, enunciou-se a superintendência nos seguintes termos:

«Que no dia 27 de Maio mandou fechar a servidão particular concedida a Antonio da Silveira Caldeira.

«Que foi intimado pela presidencia da camara para não impedir a servidão de caminho-Travessa das Caneellas.

Que a companhia não tinha conhecimento, senão pela intimação referida, de que tal caminho existia como -rua publica-, por quanto não existia no tempo da concessão da estrada de ferro, tanto que não constava da planta, pertencente à companhia, nem da p'nta da cidade, pertencente à camara, e nem de aviso desta.

«Que declarou à presidencia da mesma não poder dar cumprimento à portaria por contraria ao art. 13 do decreto n. 1930.»

O dr. engenheiro fiscal, em data de 9 de Junho, informando o ofício do superintendente ao governo provincial, também disse:

«Que da planta feita na época da concessão da linha, vê-se que não existia rua alguma no lugar da questão.

«Que a companhia concedeu uma servidão particular a Antonio da Silveira Caldeira, sob as condições dos arts. 46 e 47 do reg. n. 1930 de 26 de Abril.

«Que notando-se ultimamente abandono nessa porteira por haver desaparecido Caldeira, resolvem a administração da estrada mandar a fechar, para evitar desastres nos trens.

«Que esta camara, sci-nte de tudo, transca os ouvidos ao decreto do governo

«Que não ha servidão publica, que o transito não foi declarado livre por acto algum regular, nem na época da concessão do privilegio, por que a planta diz que -não-, nem posteriormente, por falta de consentimento expresso da administração, como determina o art. 13 do regulamento.

«Que por tanto a administração está no direito de mandar fechar essa passagem, para garantir a segurança das vidas que transitam pela linha.»

Eis em resumo os fundamentos em que o superintendente e o dr. engenheiro-fiscal se consideram apoiados para a defesa de um acto, que não é sustentável nem diante do decreto por elles citado, e menos diante do direito commun.

Dos extractos feitos dos documentos mencionados, vê-se que algumas allegações podem parecer procedentes, expostas como foram; mas elas não resistem à analyse fundada na logica interpretação dos preceitos legaes e na exacta explicação dos factos.

São essas as seguintes:

1.

A que se firma no art. 13 do decreto n. 1930.

2.

A que contesta a servidão publica, transformando-a em servidão particular de Caldeira.

3.

A que sustenta o impedimento da passagem para evitar desastres.

Quanto à 1<sup>a</sup> allegação: O art. 13 do decr. n. 1930 diz: «As vias publicas, que se abrem depois da concessão de uma estrada de ferro, poderão atravessar a superior ou inferiormente, ou, quando por absoluto indispensável, ao nível, contanto que não lhe imponham onus das obras necessárias, nem qualquer outra drapela. Os cruzamentos ao nível só podem estabelecer-se sem o consentimento expresso da administração da estrada de ferro.»

Da simples leitura deste artigo, vê-se que o dispositivo nesse sentido não se aplica ao caso vertente. Se a camara pretender sobre uma rua sobre qualquer parte da linha Inglesa, ou estabelecer agora um cruzamento no nível, a superintendência não pode reclamar pela observância desse artigo, preceituado na 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> parte do referido artigo, mas tal não é o intento da municipalidade, o que elle quer, é que seja respeitado no antigo estado aquella servidão ou caminho, ou mesmo cruzamento, de que essa de passo o publico ha muitos annos, mas que nesse dia

maio proximo passado, a companhia ofereceu obstáculo ou reclamação alguma.

Que a servidão publica está ali instituída, não resta a menor dúvida, e a camara demonstrará esta verdade, quando adiantar a 2<sup>a</sup> allegação da companhia. Por enquanto, é bastante elle invocar o art. 41 da lei de 1<sup>o</sup> de Outubro, que lhe dá a competência para fazer repôr no antigo estado uma servidão ou caminho publico, arbitrariamente fechado pela superintendência.

Para o caso de abertura de uma sua obra a linha, não seria desacertado que a superintendência invocasse o art. 13 do decreto n. 1.330.

Restituir ao transito publico um caminho, ilegalmente impedido, não é o mesmo que abrir uma nova via de comunicação: os actos são diversos, e regem-se portanto por disposições diversas.

A questão de que se trata não cahia sob a disposição do art. 13 do decr. n. 1.330, sim regulada pelo art. 41 da lei de 1<sup>o</sup> de Outubro. E por isso que esta camara, firmada no citado art. 41, reclama do superintendente o cumprimento da obrigação, que lhe assiste, de não ferir os direitos nascidos de uma servidão, desde muitos annos, até Maio, respeitada pela própria companhia.

Nem o direito commun, nem o decreto n. 1.330, abre exceção a favor della. Todo privilegio é por sua natureza restrito: não vae além das facultades, expressamente concedidas pelo acto que o constitue. O privilegio dado á companhia para construção da linha não consagraram de tambem ficar ella acima de terminantes disposições legaes, e ainda menos o de fazer justiça por suas proprias mãos, impedindo o gozo de uma servidão, seu que parante o poder judicial, e segundo as leis de processo usasse dos meios competentes.

Quanto à 2<sup>a</sup> allegação: A superintendência e repartição fiscal contestam que haja servidão publica na passagem de que se trata: sustentam que tão sómente a companhia concedeu uma cancella a Antonio da Silveira Caldeira, e que, ultimamente, tendo sido este procurado, e não encontrado, a superintendência mandou fechar-a.

Não é procedente o allegado: já esta camara em principio deste ofício disse á v. ex. que a denominada - Travessa das Caneellas, está assente sobre um antigo caminho, utilizado ha mais de dez annos pelos moradores daquelles lados: também já disse que o pequeno nucleo de casas e população que então ali havia, tomou incremento ha mais de cinco annos; tornando se por isso augmentado e constante o transito publico por ali.

Se a passagem foi concedida tão sómente à Caldeira, deveria este possuir uma ou mais chaves, que poderia entregar a quem lhe parecesse, ficando elle sempre responsável pelas infrações do reg., como expressam-nos está determinado no art. 47. Neste caso a cancella só se abriria para dar transito á Caldeira ou a quem elle tivesse passado a chave: então o do publico não se efectuaría.

E penhum duvida ha que a administração, mediantes as devidas indemnizações á Caldeira, ou o comprador dos seus terrenos, privados da servidão, poderia retirar a concessão feita a elle, conforme dispõe o art. 48 do citado decreto. Mas, nã estando o portão estabelecido nas condições prescritas por aquele decreto, os habitantes daquelles lados, e também os de outros pontos usarão sempre da passagem referida: posse e gozo d'essa passagem tornou-se efectiva e per actos reiterados do publico, com conhecimento da companhia que durante largos annos nunca sim pediu, até Maio.

Ficou, pois, instituída a servidão, e aquelles que dela gozam não podem ser privados pela unica vntade da superintendência. Nem pôde elle alegar hoje a concessão feita á Caldeira, pois que ha mais de 7 annos elle deixou de ser o proprietário da servidão. E provavel que para retirar a concessão á Caldeira a superintendência ultimamente o procurasse, como affirma o dr. engenheiro fiscal; mas andou tarde.

Caldeira, em Abril de 1874 foi, pola Companhia S. Paulo e Rio de Janeiro, despropriado da casa que tinha à rua do Bráz, e dos terrenos contiguos, confinantes de um lado com os do capão Messias Egydio dos Santos, de outro com a linha Inglesa, e pelos fundos com o caminho hoje denominado Travessa das Caneellas.

E, entretanto, a administração da companhia não fechou a cancella e consentiu que o transito publico continuasse.

Depois de 7 annos, quando já Caldeira se havia mudado desta capital para seu sítio na freguesia da Penha, onde morreu em 1875, é que a administração da estrada o procura, e o considera proprietário da servidão naquelle passagem.

Quando mesmo a companhia não queira reconhecer a existencia da servidão publica constituída pelas regras de direito commun, ali está o art. 49.30, tantes vezes invocado pela superintendência, gritando a posse já adquirida sobre essa passagem pelos habitantes daquelles lados.

O art. 45, prohibindo absolutamente servidões no sentido longitudinal, determina que no caso de se abrir, abusivamente, algumas, não se poderá para conservá-las, allegar a posse, embora de anho ou de mais: quer isto dizer que, em sentido transversal, podem ser instituídas es servidões, e que para conservá-las se poderá allegar a posse de anho ou de mais.

Ora em sentido transversal a travessa das Caneellas; portanto nas condições expressas, superintendência não pode levar a deliberação própria, recorrer á ação competente.

Julgá esta Camara descessário acrescentar mais argumentos ao que lhe deduzido, por lhe parecer que longo arrazoado para demonstrar a existencia d' aquella servidão publica, seria malo, accomodado á discussão de um litigio judicial.

Quanto às razões apresentadas pelo su-

perintendente e pelo dr. engenheiro fiscal, fôndadas na placa oferecida pela Companhia ao governo levantada a 20 annos mais ou menos, na planta desta cidade, e na fata de avisos ou comunicação da existencia da rua, esta Camara deixa de analisar porque não o merecem.

Quanto à terceira allegação:

A superintendência e repartição fiscal suscitam o falso da passagem sob o fundamento de segurança do tráfego.

Também, como as outras, não procede esta allegação: ha tantos annos que se faz o transito publico por ali, e não consta ter ocorrido desastres.

Alem disto ninguem ha que ignore que nos cruzamentos das vias publicas com as linhas ferreas, as regras de construção de caminhos de ferro e os principios da ciencia ensinam es meios de garantir o tráfego e evitar perigos. E seria de lamentar que a Companhia Inglesa, depois de contemplar impunida durante tantos annos de transito, a serie de desastres, occasionados no lugar em questão, somente agora procurasse evitar a causa de tentas desgraças l.....

Não se julga esta Camara com direito a ensinar ao superintendente e ao dr. engenheiro fiscal, o que é necessário fazer se para quella fim; mas, si elle fosse consultada por elles, lembraria que, além dos portões com guarda, ha as passagens americanas empregadas pelas estradas de ferro destas províncias, sendo de notar-se que, mesmo nas imediações da travessa das Caneellas, existe uma desta denominação na linha S. Paulo e Rio de Janeiro, devendo as despesas correr por conta da companhia, visto que, pensa esta camara, não podem ser lançadas a conta do governo ou da municipalidade.

A camara julga ter satisfeito a determinação de v. ex.

Deus guarde a v. ex.

Ilmo. exmo. sr. Conde de Tres Rios, vice presidente da província.

João Mendes de Almeida Junior.

Presidente.

Americo Brazili-sne de Almeida Mello.

Elias Antonio Pacheco e Chaves.

Antonio José Fernandes Braga.

Dr. Frederico José Cardoso Araújo

Abrachos.

Joaquim Setorio.

Augusto de Souza Queiroz.

## SEÇÃO LIVRE

### Lençóis

Sr. redactor do «Correio Paulistano».

Como as aleivas e viperinas linguas, que de sobra abundam nesta localidade, arrogam-me a paternidade de um artigo publicado em seu muito concitado jornal n. 7391, de 27 de Julho do corrente anno; no qual, calumniosamente, assacam contra o coronel Francisco Dias Baptista, actos impossíveis desse conspicuo cidadão praticar: por isso e só em deferencia ao mesmo coronel, interippo a redacção para que declare se tenho ingeneria na alludida publicação assignada o - Mandarim de capote do Espírito Santo do Turvo -.

Acostumado a admirar o carácter do cidadão digno, eis porque peço-ho este obsequio: visto não envolver-me com a baba pustulenta que só sahe de labios putrefactos.

Lençóis, 5 de Agosto de 1881.

THEODOLINDO CEZAR RAMOS.

O sr. Theodolindo Cezar Ramos não é o autor do escripto a que alude.

A REDAÇÃO.

### AO INDEPENDENTE ELEITORADO DO 5.º DISTRITO

Declaro aos meus amigos e correligionários que, de harmonia com as principais influencias do partido conservador, sou candidato a um lugar de membro da assembléa provincial na proxima legislatura.

Brevemente enviarei minhas circulares aos srs. eletores, nas quais farei conhecer a todos o programma que pretendo sustentar.

Itapetininga 26 de Julho de 1881.

10-6

MANOEL CARDOSO.

### AO SR. DR. CHEFE DE POLICIA

Pede se a s. exa. se digne ler a certidão seguinte, transcripta da Gazeta de Notícias, n. 77, de 19 de Março de 1881.

Existe á sua Vergueiro um individuo chamado José Calbo Souto, será o mesmo de que trata a certidão?

Não afirmamos que o seja, mas sempre é bom verificar.

2-2 O cabrião

### FUGA DE UM PARVO

Como resposta ao artigo sob esta epígrafe, publicado no Jornal do Commercio de ontem, abaixo se transcreve uma

nova certidão passada pelo escrivão da 3<sup>a</sup> delegacia, em virtude do despacho do respectivo delegado, da qual se evidencia que o preso evadido da sala do carcereiro da polícia, é efectivamente Calbo individuo que tem por habito dar diversos nomes.

Rio, 18 de março de 1881.

Luiz Caetano da Silva, escrivão da 3<sup>a</sup> delegacia de polícia da corte, por Sua Majestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Certifício que do arquivo d'esta delegacia consta que em data de 17 de maio de 1877 foi preso por vagabundo e ratineiro José Calbo Souto, pelos agentes José Pedro Machado Joaquim Pereira da Costa e Antonio Angel Fe Nandes, o primeiro d'estes já falecido, o segundo ainda guarda urbano e o ultimo actualmente estabelecido á rua de S. Jorge, o qual, sendo por portaria de deserto do mesmo mês e anno posto á disposição do doutor terceiro delegado, assignou, em data de vinte e dois de maio do dito anno, termo de bem viver, com o nome de José Cal do Souto, por declarar assim chamar-se; d'esta razão que foi aceita e com tal nome assignou elle termo de bem viver, sendo certo que d'essa data em diante, sendo esse individuo conhecido como vagabundo e ratineiro, tem por diversas vezes sido preso com diversos nomes, o que é muito frequente entre elles, para evitarem a pena de tres meses de prisão na casa de Correção. Que esse individuo já cumpriu mais de uma vez pena por quebra d'esse termo, e sendo elle ultimamente preso, também por quebra de termo, a tres de Janeiro do corrente anno, declarou chamar-se José Carlos Souto, por declarar assim chamar-se José Carlos Souto ou antes o preso, evadiu-se por occasião de vir a juizo para ser processado por quebra de termo de bem viver, razão pela qual não teve lugar o processo, que não tem sido andamento por considerá-lo absente, em consequencia da fuga. O referido é verdade e dou fé. Rio,

No auge do desespero os infelizes lutam-se a um brejo que ficava proximo, mas inutilmente. O unico que ainda vive é o proprio Godinho, mas em tal estado, que não é possivel escapar à morte.

#### DOUTORA PORTUGURZ

Lê-se em uma folha do Porto:

Fez hontem exame de philosophia, no lyceu, a sra. d. Amelia Cardia dos Santos Costa, que vai matricular-se na universidade de Coimbra, afim de seguir os estudos da facultade de medicina, a cujo exercicio se quer dedicar.

Esta senhora, que conta 24 annos de idade, tem já, além dos exames preparatorios, os de latim, latinidade, inglez, physico, e vai fazer os da mathematica, e introduçao à histria natural.

#### CAIXA ECONOMICA E MONTE DE SOCORRO

O movimento do dia 10 de Agosto foi o seguinte:

CAIXA ECONOMICA	
33 Entradas de deposito....	1.397.000
5 retiradas de ditos.....	565.811

  

MONTE DO SOCORRO	
2 empréstimos sobre patrimônios.....	39.000

#### AVISOS

DR. JOAQUIM PEDRO, medico, operador e parteiro, rua de S. Bento n. 83. 133

MEDICO — DR. EULALIO DA COSTA CARVALHO. — RUA DIRITTA N. 21. CONSULTAS DAS 2 ÀS 4 HORAS DA TARDE, CHAMADOS A QUALQUER HORA.

#### TITULOS DE ELETORES

Desde o dia 18 do corrente mez está correndo o prazo de quarenta dias para a entrega dos titulos dos eletores do primeiro distrito criminal da comarca da capital.

O lugar de recebimento dos titulos é na sala das audiencias, das 10 horas da manha a 1 hora da tarde, e em casa da residencia do juiz de direito do distrito, de 1 hora até as 4 da tarde.

Os eletores devem ir pessoalmente receber os seus titulos.

PROCUREM A CAZA A. A. FONSECA RUA DE S. BENTO N. 44 PARA COMPRAR CAMIZAS para homem e meninos. 30-22

OS ADVOGADOS.—Alfredo Augusto da Rocha e José Evaristo Alves Cruz, tem o seu ascriptorio na Imperatriz n. 3 (sobrado)

#### EDITAIS

Por despacho do doutor juiz de ofícios substituto o em exercicio Francisco Frederico da Rocha Vieira são convocados os credores do expolio de José Fernandes da Cruz Bonilha, para se habilitarem no prazo de sete dias, ficando sem d reito a se em contemplados, caso não se justifiquem a referido prazo.

S. Paulo 10 de Agosto de 1881.—O escrivão, Manoel Joaquim de Toledo. 2-1

O capitão Messias Egydio dos Santos, juiz de paz mais votado, e presidente da junta parochial do alistamento militar da freguesia do Braz, etc.

Faz saber a todos que o presente edital letem e dello conhecimento tiverem, que em virtude da portaria do exmo. governo da província, de 4 do corrente mez; terá toga no dia 1º do proximo futuro mês de Setembro do corrente anno, a reunião da junta, para os trabalhos do alistamento dos cidadãos desta parochia, de conformidade com o art. 8º do reg. da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874. Convoco portanto, ao subdelegado de polícia respectivo, e ao vereador vigário, a comparecerem no referido dia, e lugar, as dez horas da manhã, atum de tomar parte nos trabalhos, no termo do art. 10 da lei citada. Convoco igualmente, aos interessados a comparecerem no lugar, dia, e hora, assim de darem os esclarecimentos necessarios, a bem de seus direitos. E para que chegue a noticia de todos os interessados, mandei lavrar o presente, para ser affixado no lugar do costume, e publicado pela imprensa. Dado e passado nessa freguesia do Braz nos 8 de Agosto de 1881. Eu José Francisco de Paula Carmo escrevi.

Messias Egydio dos Santos.

Edital pelo qual se faz publico o que acima se declara. 3-1

Por despacho do doutor juiz de ofícios substituto o em exercicio Francisco Frederico da Rocha Vieira são convocados os credores do expolio de Francisco Custodio Leite, para se habilitarem no prazo de 10 dias, ficando sem direito a serem contemplados, caso não se justifiquem no referido prazo.

S. Paulo, 29 de Julho de 1881.—O escrivão, Manoel Joaquim de Toledo. 10-7

De ordem da comarca municipal desta capital pelo presente se chama concorrentes a apresentarem propostas dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data, para o contrato da obra de amento da ponte do Piques orgâna em rs. 2.182.800; podendo os interessados examinarem o respectivo plano orçamento nesta secretaria da comarca.

Secretaria da câmara municipal de S. Paulo, 5 de Julho de 1881.—O secretario, Antonio Joaquim da Costa Guimarães. 30-27

#### FACULDADE DE DIREITO DE S. PAULO

De ordem do exmo. sr. conselheiro director doutor Vicente Pires da Motta, faço publico que á contar da data deste, e pelo prazo de quatro meses, está aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso á cadeira de substituição de rhetorica, philosophia, e historia e geographia, do curso de preparatorios annexo á esta faculdade. Os candidatos devem provar, como dispõem o regulamento de 5 de Maio de 1856: 1º serem cidadãos brasileiros; 2º maioria legal; 3º moralidade por meio de attestados dos padrochos e de folhas corridas nos lugares, onde houverem residido nos cinco últimos anos; 4º capacidade profissional.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 4 de Julho de 1881.—O secretario, André Dias de Aguiar. 30-29

#### FACULDADE DE DIREITO DE S. PAULO

De ordem do exmo. sr. conselheiro director doutor Vicente Pires da Motta, faço publico que acha-se de novo aberta n'sta secretaria a inscrição para o concurso á cadeira de latim do curso de preparatorios annexo á esta faculdade, pelo prazo de 4 meses, a contar desta data.

Os candidatos devem provar, como dispõem o regulamento de 5 de Maio de 1856, 1º serem cidadãos brasileiros; 2º maioria legal, 3º moralidade por meio de attestados dos padrochos e de folhas corridas nos lugares, onde houverem residido nos últimos cinco anos, 4º capacidade profissional.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 7 de Julho de 1881.—O secretario, André Dias de Aguiar. 30-19

#### BOLETIM COMMERCIAL

##### MERCADO DE SANTOS

(Do nosso correspondente)

Santos, 9 de Agosto de 1881.

O nosso mercado de café continua firme achando-se as operações embargadas pelas exigências dos possuidores.

Entraram a 8 do corrente . . . . . 262.634 kilos.

Desde o dia 1º do mês . . . . . 1.082.806 kilos.

Existencia . . . . . 44.000 saccas.

Termo medio das entradas diárias desde o dia 1º de mez. . . . . 2.258 saccas

No mesmo periodo de 1880 . . . . . 993 saccas

No mesmo periodo de 1879 . . . . . 2.242 saccas

No mesmo periodo de 1878 . . . . . 2.419 saccas

No mesmo periodo de 1877 . . . . . 901 saccas

No mesmo periodo de 1876 . . . . . 935 saccas

Total das entradas de café desde 1º de Julho até 8 do corrente . . . . . 65.515 saccas.

1880 . . . . . 42.055 saccas.

1879 . . . . . 65.897 saccas.

1878 . . . . . 93.245 saccas.

1877 . . . . . 24.634 saccas.

Total das entradas de café desde 1º de Julho até 8 do corrente . . . . . 65.515 saccas.

1880 . . . . . 42.055 saccas.

1879 . . . . . 65.897 saccas.

1878 . . . . . 93.245 saccas.

1877 . . . . . 24.634 saccas.

Total das entradas de café desde 1º de Julho até 8 do corrente . . . . . 65.515 saccas.

1880 . . . . . 42.055 saccas.

1879 . . . . . 65.897 saccas.

1878 . . . . . 93.245 saccas.

1877 . . . . . 24.634 saccas.

Total das entradas de café desde 1º de Julho até 8 do corrente . . . . . 65.515 saccas.

1880 . . . . . 42.055 saccas.

1879 . . . . . 65.897 saccas.

1878 . . . . . 93.245 saccas.

1877 . . . . . 24.634 saccas.

Total das entradas de café desde 1º de Julho até 8 do corrente . . . . . 65.515 saccas.

1880 . . . . . 42.055 saccas.

1879 . . . . . 65.897 saccas.

1878 . . . . . 93.245 saccas.

1877 . . . . . 24.634 saccas.

Total das entradas de café desde 1º de Julho até 8 do corrente . . . . . 65.515 saccas.

1880 . . . . . 42.055 saccas.

1879 . . . . . 65.897 saccas.

1878 . . . . . 93.245 saccas.

1877 . . . . . 24.634 saccas.

Total das entradas de café desde 1º de Julho até 8 do corrente . . . . . 65.515 saccas.

1880 . . . . . 42.055 saccas.

1879 . . . . . 65.897 saccas.

1878 . . . . . 93.245 saccas.

1877 . . . . . 24.634 saccas.

Total das entradas de café desde 1º de Julho até 8 do corrente . . . . . 65.515 saccas.

1880 . . . . . 42.055 saccas.

1879 . . . . . 65.897 saccas.

1878 . . . . . 93.245 saccas.

1877 . . . . . 24.634 saccas.

Total das entradas de café desde 1º de Julho até 8 do corrente . . . . . 65.515 saccas.

1880 . . . . . 42.055 saccas.

1879 . . . . . 65.897 saccas.

1878 . . . . . 93.245 saccas.

1877 . . . . . 24.634 saccas.

Total das entradas de café desde 1º de Julho até 8 do corrente . . . . . 65.515 saccas.

1880 . . . . . 42.055 saccas.

1879 . . . . . 65.897 saccas.

1878 . . . . . 93.245 saccas.

1877 . . . . . 24.634 saccas.

Total das entradas de café desde 1º de Julho até 8 do corrente . . . . . 65.515 saccas.

1880 . . . . . 42.055 saccas.

1879 . . . . . 65.897 saccas.

1878 . . . . . 93.245 saccas.

1877 . . . . . 24.634 saccas.

Total das entradas de café desde 1º de Julho até 8 do corrente . . . . . 65.515 saccas.

1880 . . . . . 42.055 saccas.

1879 . . . . . 65.897 saccas.

1878 . . . . . 93.245 saccas.

1877 . . . . . 24.634 saccas.

Total das entradas de café desde 1º de Julho até 8 do corrente . . . . . 65.515 saccas.

1880 . . . . . 42.055 saccas.

1879 . . . . . 65.897 saccas.

1878 . . . . . 93.245 saccas.

1877 . . . . . 24.634 saccas.

Total das entradas de café desde 1º de Julho

O desembargador Antonio Barbosa Gomes Nogueira e sua família, primos da fada D. Alba Cordoville Barbosa de Souza Arruda, mandam celebrar no dia 11 do corrente ás 9 horas da manhã na Matriz de Santa Iphigenia, uma missa de 7º dia pelo descanso eterno da alma da mesma finada.

### COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

#### O paquete a vapor Rio de Janeiro

Comandante o 1º tenente E. do Prado Seixas.

Sairá no dia 12 do corrente ao meio dia para:

PARANÁ,  
ANTONINA,  
SANTA CATARINA,  
RIO-GRANDE,  
PELOTAS

PORTO-ALLEGRE E MONTEVIDEO

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 7 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

#### O paquete a vapor Rio-Grande

Comandante o capitão de fragata J. M. Melo e Alvim.

Espedido dos portos do Sul, sairá no dia 18 do corrente, ao meio dia, para o

**RIO DE JANEIRO**

Recebe carga e passageiros.

#### O paquete a vapor RIO DE JANEIRO

Comandante o 1º tenente E. do Prado Seixas.

Espedido dos portos do Sul, sairá no dia 27 do corrente ao meio dia para o

**RIO DE JANEIRO**

Recebe carga e passageiros.

#### O paquete a vapor Rio Grande

Comandante o capitão de Fragata J. M. Melo e Alvim.

Sairá no dia 29 do corrente, às 2 horas da tarde para

CANANÉIA,

IGUAZU,

PARANÁ,  
ANTONINA,  
S. FRANCISCO,  
ITAJAHY,

DESTERRO

RIO-GRANDE,  
PELOTAS

PORTO-ALLEGRE E MONTEVIDEO.

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

Trata-se com o agente

JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS  
RUA Vinte OTTO DE SETEMBRO, n.º 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL)

Montevidéu

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

Trata-se com o agente

JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS  
RUA Vinte OTTO DE SETEMBRO, n.º 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL)

Montevidéu

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

Trata-se com o agente

JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS  
RUA Vinte OTTO DE SETEMBRO, n.º 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL)

Montevidéu

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

Trata-se com o agente

JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS  
RUA Vinte OTTO DE SETEMBRO, n.º 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL)

Montevidéu

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

Trata-se com o agente

JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS  
RUA Vinte OTTO DE SETEMBRO, n.º 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL)

Montevidéu

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

Trata-se com o agente

JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS  
RUA Vinte OTTO DE SETEMBRO, n.º 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL)

Montevidéu

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

Trata-se com o agente

JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS  
RUA Vinte OTTO DE SETEMBRO, n.º 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL)

Montevidéu

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

Trata-se com o agente

JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS  
RUA Vinte OTTO DE SETEMBRO, n.º 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL)

Montevidéu

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

Trata-se com o agente

JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS  
RUA Vinte OTTO DE SETEMBRO, n.º 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL)

Montevidéu

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

Trata-se com o agente

JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS  
RUA Vinte OTTO DE SETEMBRO, n.º 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL)

Montevidéu

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

Trata-se com o agente

JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS  
RUA Vinte OTTO DE SETEMBRO, n.º 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL)

Montevidéu

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

Trata-se com o agente

JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS  
RUA Vinte OTTO DE SETEMBRO, n.º 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL)

Montevidéu

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

Trata-se com o agente

JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS  
RUA Vinte OTTO DE SETEMBRO, n.º 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL)

Montevidéu

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

Trata-se com o agente

JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS  
RUA Vinte OTTO DE SETEMBRO, n.º 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL)

Montevidéu

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

Trata-se com o agente

JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS  
RUA Vinte OTTO DE SETEMBRO, n.º 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL)

Montevidéu

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

Trata-se com o agente

JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS  
RUA Vinte OTTO DE SETEMBRO, n.º 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL)

Montevidéu

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

Trata-se com o agente

JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS  
RUA Vinte OTTO DE SETEMBRO, n.º 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL)

Montevidéu

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

Trata-se com o agente

JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS  
RUA Vinte OTTO DE SETEMBRO, n.º 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL)

Montevidéu

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

Trata-se com o agente

JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS  
RUA Vinte OTTO DE SETEMBRO, n.º 25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL)

Montevidéu

Recebe carga e passageiros.

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenir até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.